



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Marco-CE., 25 de maio de 2021.

Autorizo a **REVOGAÇÃO** de procedimento de licitação de Pregão Eletrônico, sob o nº 002/2021 (nº 853.015 no Sistema Licitacoes-e, do Banco do Brasil), que tem como objeto a **Contratação de serviços de transporte escolar e universitário destinados à Prefeitura Municipal de Marco-CE.**

Justificativas: Após o lançamento da licitação, com as devidas especificações e detalhamentos do objeto, foi constatado que o edital merece reforma nos seguintes pontos:

- I) As rotas previstas inicialmente para o transporte escolar serão acrescidas de mais duas, devido à necessidade de atendimento de mais alunos, em especial aos alunos da Escola Profissionalizando do Estado;
- II) As rotas previstas para o transporte universitário também serão alteradas, já que surgiu a necessidade de acréscimo de mais um veículo para a rota da cidade de Acaraú. Deverão também configurar apenas um lote, mesma lógica aplicada ao transporte escolar quando da montagem inicial do processo licitatório ora revogado.

Quanto ao desenvolvimento do atual procedimento de licitação, a desclassificação de vários licitantes, encontrando-se no momento classificados o 13º lugar no lote 1, o 8º no 2 e o 13º novamente no 3, sugere que sua condução parece ter sido um tanto prejudicada, pois o evento da pandemia do vírus Covid-19 causou perdas econômicas sem precedentes aos empresários do ramo objeto da licitação, com a paralização do serviço prestado às Administrações Públicas durante o ano de 2020.

Agradeço desde já a atenção dispensada.

Maria Edineila Silveira
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

Ilmo. Sr.
GERSON CARNEIRO ARAGÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município
NESTA



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
(Nº 853.015 no Sistema licitações-e)

REF.: Contratação de serviços de transporte escolar e universitário destinados à Prefeitura Municipal de Marco-CE.

Considerando a necessidade de redimensionamento das exigências contidas no “Termo de Referência” do edital de pregão retro citado, detectadas após lançado o procedimento e iniciada a fase externa e o acontecimento da sessão da licitação propriamente dita.

Considerando que o desenvolvimento do presente certame licitatório, em tempos de pandemia do Covid-19 e a paralisação dos serviços por parte dos Municípios, com a consequente estancada de repasses financeiros por parte do Governo Federal, que mantém um programa específico para atendimento dos alunos, o PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar).

Considerando as perdas econômicas ocasionadas nessa época por boa parte dos empresários, pessoas físicas e colaboradores destes que formaram um verdadeiro nicho de mercado para responder aos reclames do poder público, no que toca à essa demanda, com investimentos em veículos e infraestrutura.

Considerando ainda que o desenvolvimento do certame atual se mostrou prejudicado, com a desclassificação de vários licitantes.

Considerando, pois, a faculdade contida no Caput do art. 49 da lei 8.666/93, lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A secretaria acima citada da Prefeitura Municipal de Marco-CE., resolve:

Cláusula Primeira – Ficam REVOGADOS todos os atos administrativos relacionados ao Pregão Eletrônico acima citado, que será objeto de novas condições e posterior divulgação, a critério da Administração.

Marco-CE., 28 de maio de 2021.

Maria Edineila Silveira
Sec. de Educação, Cultura e Desporto